



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº. 008/2020-GESTÃO/PMM

TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ÁREA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Decreto n.º 1.948/2020-PMM, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 3794, de 24 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital no. 007/2020-GESTÃO/PMM**, de abertura do II Processo Seletivo Simplificado, para inscrições visando exclusivamente a contratação temporária de profissionais na área da saúde para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA;

R E S O L V E:

1. RETIFICAR os termos do Edital nº. 007/2020-GESTÃO/PMM, no tocante ao item 2.2, Anexo II e Anexo III, exclusivamente para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

ONDE SE LÊ:

2.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas **exclusivamente via internet**, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 5.1 e 5.2 do presente edital, para **o endereço eletrônico de envio específico para cada cargo**, disposto no ANEXO II, durante o **período do dia 14 de maio de 2020 às 18h do dia 16 de maio de 2020**, conforme previsto no cronograma, ANEXO III.

LEIA-SE

2.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas **exclusivamente via internet**, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 5.1 e 5.2 do presente edital, para **o endereço eletrônico de envio específico para cada cargo**, disposto no ANEXO II, durante o **período do dia 14 de maio de 2020 às 18h do dia 17 de maio de 2020**, conforme previsto no cronograma, ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

LISTA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS POR CARGO, PARA O ENVIO DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Endereço Eletrônico
Técnico em Enfermagem	tecnicoemenfermagem.pss@macapa.ap.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO II

LISTA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS POR CARGO, PARA O ENVIO DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Endereço Eletrônico
Técnico de Enfermagem	tecnicodeenfermagem.pss@macapa.ap.gov.br tecnicoemenfermagem.pss@macapa.ap.gov.br

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas Previstas
01	Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet)	Do dia 14.05.2020 às 18h do dia 16.05.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEIA-SE

ANEXO III

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas Previstas
01	Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet)	Do dia 14.05.2020 às 18h do dia 17.05.2020

Macapá, 14 de maio de 2020.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº. 007/2020-GESTÃO/PMM
ABERTURA DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ÁREA DA SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Macapá, cumulada com o Inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº. 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá, nos termos da Lei Complementar nº. 136/2020-PMM e ainda o disposto no Decreto nº. 2.328/2019-PMM, o qual altera o Decreto nº. 3.913/2013-PMM, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a delegação de competência para todos os Secretários Municipais no que concerne aos atos de gestão no Município de Macapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.711, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, através do Decreto Legislativo nº 0968, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o preceito Constitucional disposto no artigo 37, inciso XVI, alínea "c", que é permitido a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horário, "de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei nº 2.289/2017 – PMM sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos para custear a despesa com a contratação temporária do referido edital, conforme a fonte: unidade – 02371, 0007 – Saúde em 1º Lugar, Ação: Enfrentamento e Resposta Rápida à Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que os recursos repassados para custeio das despesas provindas do enfrentamento à crise de saúde pública causada pelo novo Coronavírus são destinados somente às ações de combate ao avanço da COVID-19 durante o período previsto no Decreto Municipal nº 1.711, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Macapá;

CONSIDERANDO o não preenchimento no número de vagas ofertadas no primeiro Processo Seletivo Simplificado, para área da saúde, conforme disposto no Edital nº. 001/2020-GESTÃO/PMM, de 24 de abril de 2020, no tocante aos cargos enunciados no presente Edital; e

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos próprios para convocação dos candidatos habilitados no Concurso Público para provimento efetivo da Prefeitura de Macapá, para a área da Saúde, conforme Edital nº. 001/2018 – PMM, realizado pela Fundação Carlos Chagas, que faz do presente Processo Seletivo Simplificado o mecanismo mais apropriado para atender às necessidades temporárias geradas pelas ações de combate ao avanço da COVID-19, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

RESOLVE

Tornar pública a abertura de EDITAL DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para área da Saúde, para inscrições visando exclusivamente a contratação temporária de profissionais para os cargos de **Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem, Técnico em Laboratório e Condutor de ambulância de Urgência e Emergência com Carteira Nacional de Habilitação – categoria D**, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

administração do Município de Macapá, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O II Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMM, tem por finalidade a contratação temporária de profissionais da área da saúde e de apoio na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.745/1993, para prestação dos serviços nas ações de enfrentamento e combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da situação de emergência em saúde pública de importância internacional (ESPIN), declarada pela Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, no prazo estabelecido no item 5.6.

1.2. Nos termos do art. 5º da Lei nº 2.289/2017 – PMM, o recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de apurada análise curricular do candidato, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO V.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Macapá através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e da Secretaria Municipal de Gestão, por Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 2.017/2020-PMM.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contempla a contratação temporária de profissionais da área da saúde, de Nível Superior, Nível técnico e Nível médio, para o exercício dos cargos devidamente descritos no ANEXO I do presente Edital.

1.5. A carga horária para os profissionais será de 30 (trinta) horas semanais, conforme referido no ANEXO I, podendo, a depender da categoria, ser fracionada em plantões.

1.6. A remuneração segue o constante no ANEXO I deste edital, podendo ser acrescida de plantões.

1.7. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das ações de enfrentamento e combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, que será publicada conforme cronograma, constante no ANEXO III.

2. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

2.1. A realização da inscrição por parte do candidato implica no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas **exclusivamente via internet**, através do envio do currículo profissional juntamente com a cópia digitalizada dos documentos constantes no item 5.1 e 5.2 do presente edital, para **o endereço eletrônico de envio específico para cada cargo**, disposto no ANEXO II, durante o **período do dia 14 de maio de 2020 às 18h do dia 16 de maio de 2020**, conforme previsto no cronograma, ANEXO III.

2.3. Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente no ato da inscrição, enviar seu currículo e documentos comprobatórios descritos nos itens 5.1 e 5.2 do presente, ao endereço eletrônico enunciado no ANEXO II.

2.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à eliminação do Processo Seletivo em qualquer fase o candidato que apresentar informações inverídicas ou não anexar os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, como currículo e diplomas.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Gestão não se responsabilizam pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência dos dados da inscrição.

2.6. Após o envio das informações pelo candidato não será permitida, em hipótese alguma, a alteração das informações prestadas, o reenvio dos documentos exigidos nem o acréscimo de documentos. Caso isso aconteça será considerada apenas a primeira inscrição realizada pelo candidato.

2.7 Cada candidato poderá **concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital**. Constatada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira.

2.8. O resultado final deste II Processo Seletivo Simplificado, será publicada conforme cronograma constante no ANEXO III, e será disponibilizada na página indicada no item 2.2 do presente edital.

2.9. Não serão permitidas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.10. No ato da inscrição serão aceitos somente arquivos nos formatos “jpeg”, “png”, “jpg”, “doc”, “docx” ou “PDF”.

2.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.2 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

2.12. Não serão aceitos currículos ou documentos que estejam armazenados em nuvem cujo acesso seja condicionado a autenticação ou autorização por parte do candidato. Os documentos devem ser anexados no corpo do email.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do certame, exceto para a função de condutor de ambulância de urgência e emergência, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de Macapá art. 43.

3.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, **o candidato deverá obrigatoriamente descrever em seu currículo a referida opção de pessoa com deficiência** e, na fase da avaliação médica, a ser realizada conforme cronograma, ANEXO III, **exclusivamente para pessoas com deficiência**, o comparecimento na Junta Médica, localizada na Av. General Osório, nº 329, Bairro Laguinho, no dia **18/05/2020, das 8h às 14h**, devendo apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação desta e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

3.3. A Junta Médica deverá, na fase da avaliação médica, avaliar se o candidato enquadrado como pessoa com deficiência está apto para a execução de todas as atividades da função pública para a qual se inscreveu, conforme descrito no ANEXO IV, que dispõe acerca das atribuições do cargo, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

3.4. Caso não seja constatada na fase do Exame Médico a deficiência declarada previamente, o candidato deixará de concorrer como pessoa com deficiência. O mesmo acontece com o candidato que apresentar laudo emitido há mais de 12 (doze meses), conforme item 3.3. Entretanto, em ambos os casos o candidato permanecerá disputando na ampla concorrência com os demais candidatos.

3.5. Será excluído do certame o candidato que tiver deficiência considerada pela Junta Médica incompatível com o cargo ou que comprometa a realização das atribuições do cargo pleiteado, como consta nas atribuições do cargo no ANEXO IV.

3.6. Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se aprovados, terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Macapá, contendo o resultado final



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

do II Processo de Seleção Simplificado, a ser divulgado em data prevista no ANEXO III do presente edital.

3.7. Deixará de concorrer com os demais candidatos com deficiência, o candidato que não descrever em seu currículo a sua condição de pessoa com deficiência e, não apresentar o laudo médico de acordo com item 3.2, passando a disputar apenas na ampla concorrência com os demais candidatos;

3.8. Caso o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência não seja totalmente preenchido, serão convocados os demais candidatos habilitados na ordem de classificação.

3.9. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no ANEXO I do presente edital.

3.10. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.9 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.11. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no Cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.12. O primeiro candidato com deficiência aprovado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto o próximo candidato com deficiência aprovado será convocado para ocupar a 20ª vaga, o próximo na 40ª vaga, seguido da 60ª vaga, e assim por diante, observado o número de vagas ofertadas, conforme ANEXO I.

3.13. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.

3.14. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas serão ofertadas em número até o limite indicado no ANEXO I e as convocações serão realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelo avanço da pandemia.

4.2. As convocações serão feitas respeitando-se a classificação, em ordem decrescente de pontuação por função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1. Após a publicação do resultado final do II Processo Seletivo Simplificado, os candidatos **CONVOCADOS** deverão apresenta-se junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que fará o atendimento na quadra esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Hildemar Maia, localizado na Av. Cônego Domingos Maltês, nº 052, Bairro do Trem, no dia **23 de maio de 2020**, munidos do original e cópia dos documentos comprobatórios para os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Cópia do RG, CPF e do PIS/PASEP/NIT.
- c) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc.
- d) Certidão negativa da Justiça Eleitoral, emitida no site desta justiça.
- e) Carteira de Reservista concernente ao serviço militar (Obrigatório para candidatos do sexo masculino).
- f) Diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no Edital, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, para os cargos de nível superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, emitida por Instituição Educacional com registro no Ministério da Educação/MEC, para os cargos de ensino médio.
- g) Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, para o cargo Técnico em saúde e de Nível superior.
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para o cargo de Condutor de ambulância de Urgência e Emergência), comprovando a categoria D.
- i) Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo de, no mínimo 12 (doze) meses, mediante a apresentação dos seguintes documentos, alternativamente:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

II – Contrato de trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, contrato de prestação de serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

III – Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgão ou entidades da Administração Pública.

i.1) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação para qual o candidato está concorrendo.

j) Não pertencer ao grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), devidamente declarado no formulário de inscrição:

I) gestantes, puérperas e lactantes;

II) maiores de 60 (sessenta) anos;

III) expostos a doenças crônicas como asmáticos, diabéticos, hipertensos, fumantes e doentes renais crônicos, ou outra condição de risco de maior probabilidade de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Não apresentar complicações como Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e enfisema pulmonar, doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa; Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

k) Para os candidatos que concorrerão como Pessoa com Deficiência – PCD, apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com a finalidade de comprovação desta e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, devidamente atestado pela Junta Médica Pericial.

l) Comprovação negativa para gravidez mediante o exame BETA HCG, realizado a partir da data da publicação deste edital, se do sexo feminino.

5.2. O candidato que possua outro vínculo, em qualquer esfera, seja pública ou privada, não está impedido de ser contratado, desde que esse vínculo gere compatibilidade para cumprir a sua carga horária de 30hs (trinta horas) semanais de serviços público neste Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Macapá, estabelecido neste Edital e, que não seja concomitante com o outro vínculo, em conformidade com a legislação vigente, devidamente declarado conforme ANEXO VI.

5.3. O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos elencados nos itens 5.1 e 5.2, será eliminado do II Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

5.4. O profissional selecionado neste certame será contratado temporariamente para trabalhar nas unidades de combate ao novo Coronavírus e/ou nas equipes criadas especificamente para tal fim, como no caso do cargo de condutor de ambulância, e ao ser designado para uma determinada unidade de trabalho deverá nesta permanecer, não havendo possibilidade de optar por outra, sob pena de eliminação do II Processo Seletivo Simplificado, bem como de distrato, caso já celebrado o contrato temporário, ficando a critério da Administração Pública Municipal realizar os remanejamentos que julgar necessários de acordo com a necessidade gerada pelo possível avanço da pandemia.

5.5 A convocação do candidato habilitado se dará mediante Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Macapá, página prevista no item 2.2 do presente edital.

5.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação, bem como o número de vagas a serem preenchidas, descritas no ANEXO I deste edital.

5.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período**, por interesse da administração municipal.

5.8. No período de validade do II Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação temporária pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória, até o limite em dobro do número de vagas ofertadas. Ressaltamos, que essa ordem de classificação, não gera qualquer espécie de vínculo empregatício nesta Administração Municipal.

5.9. O contrato temporário terá duração de 120 (cento e vinte) dias e será regido com base na Lei Federal nº 8.745/1993 e no art. 1º da Lei nº 2.289/2017 – PMM, podendo ser prorrogado por igual período a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

6.1. Nos termos do art. 5º da Lei nº 2.289/2017 – PMM, a seleção do pessoal a ser contratado será feita mediante processo seletivo simplificado, por meio de apurada análise curricular do candidato, obedecendo aos critérios estabelecidos no ANEXO V.

6.2. Os candidatos inscritos que integrem o cadastro reserva do Concurso Público nº 001/2018 – PMM, da área da saúde poderão concorrer as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado sem afetar a colocação de classificação no referido concurso, e ainda, terão prioridade na seleção.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 105 (cento e cinco) pontos.

6.4. A escolaridade exigida para o desempenho da função, que seja inerente ao cargo pleiteado, não será contabilizada para fins de pontuação na avaliação curricular.

6.5. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, e que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.6. Os títulos indicados nos currículos profissionais sem a respectiva comprovação através de documentação receberão pontuação zero.

6.7. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida individualmente por todos os concorrentes, conforme os critérios definidos no ANEXO V.

6.9. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios, na ordem disposta abaixo:

I – Estar na lista de habilitados do Concurso Público da área da saúde, disposta no Edital nº 001/2018 – PMM;

II – Maior pontuação obtida com experiência profissional;

III – Maior título de pós-graduação;

IV - Maior idade, observado o grupo de risco disposto no item 5.1- j do presente edital;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ler atentamente as regras do presente Edital e certificar-se que atende aos requisitos deste e que concorda integralmente com os seus termos.

7.2. Todo e qualquer ato referente ao II Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de Macapá e poderá ser acessado na página indicada no item 2.2 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

7.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste II Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a devida publicação do resultado.

7.4. Em razão da finalidade de emergência na contratação via procedimento simplificado de seleção, não caberá interposição de recursos ao resultado final.

7.5. Considera-se convocado o candidato cujo nome for publicado no resultado final na página indicada no item 2.2, conforme cronograma constante no ANEXO III.

7.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 2.017/2020-PMM.

Macapá, 14 de maio de 2020.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I
DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD*	SALÁRIO
Biomédico	30H	12	1	R\$ 2.100,00
Enfermeiro	30H	151	8	R\$ 2.100,00
Farmacêutico	30H	20	2	R\$ 2.100,00
Fisioterapeuta	30H	10	1	R\$ 2.100,00

*Pessoas com Deficiência

NÍVEL TÉCNICO				
CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD*	SALÁRIO
Técnico em Enfermagem	30H	184	10	R\$ 1.216,80
Técnico em Laboratório	30H	44	3	R\$ 1.216,80

*Pessoas com Deficiência

NÍVEL MÉDIO				
CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PcD*	SALÁRIO
Condutor de Ambulância	30H	01	00	R\$ 1.045,00

*Pessoas com Deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO II

LISTA DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS POR CARGO, PARA O ENVIO DAS INSCRIÇÕES

Cargo	Endereço Eletrônico
Biomédico	biomedico.pss@macapa.ap.gov.br
Enfermeiro	enfermeiro.pss@macapa.ap.gov.br
Farmacêutico	farmaceutico.pss@macapa.ap.gov.br
Fisioterapeuta	fisioterapeuta.pss@macapa.ap.gov.br
Técnico em Enfermagem	tecnicoemenfermagem.pss@macapa.ap.gov.br
Técnico em Laboratório	tecnicoemlaboratorio.pss@macapa.ap.gov.br
Condutor de Ambulância	condutordeambulancia.pss@macapa.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO III

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas Previstas
01	Período de Inscrições (Exclusivamente pela internet)	Do dia 14.05.2020 às 18h do dia 16.05.2020
02	Avaliação da Junta Médica para os candidatos declarados com deficiência, apresentarem Laudo Médico.	18.05.2020 De 08:00h as 14:00h
03	Análise documental	18, 19, 20/05/2020
04	Publicação do Resultado Final	22/05/2020
05	Apresentação e entrega da documentação comprobatória do candidato convocado na Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento na quadra esportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Hildemar Maia, localizado na Av. Cônego Domingos Maltês, nº 052, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.	23/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Biomédico	Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos. Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Coletar e preparar amostras e materiais para análise. Desenvolver pesquisas técnico-científicas. Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro	Atendimento de enfermagem gerenciamento dos serviços de enfermagem e participação nos programas de saúde. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais. Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde. Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar. Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Farmacêutico	Prestar assistência ao paciente. Planejar ações de abastecimentos e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, saneantes, laboratoriais e outros. Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros. Efetuar pesquisas tecnocientíficas, bem como realizar farmacovigilância, gestão e controle de estoque. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos. Orientar sobre uso de produtos e medicamentos. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Fisioterapeuta	Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, intervenção, cooperação e reabilitação do paciente. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e suas especialidades. Desenvolver e implementar programas de prevenção e promoção da saúde geral e qualidade de vida. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Técnico de enfermagem	Acompanha as ações de enfermagem no nível técnico, participando nos procedimentos delegados à sua qualificação e dos programas de saúde pertinentes. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios. Circular em sala de cirurgia e instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Técnico em Laboratório	Executar, sob supervisão imediata, procedimentos rotineiros de laboratório de análises clínicas, incluindo coletas e auxiliar na conservação e manutenção do laboratório. Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Condutor de ambulância	Conduzir veículo terrestre de urgência/emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, observados os artigos 29 e 252. Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO V DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO

ITEM	OBJETO DA AVALIAÇÃO	VALOR
1	Qualificação Profissional	
1.1	Certificado de curso de aperfeiçoamento, correlacionado ao cargo compreendido, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,5 pontos
1.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Máximo de um curso)	3 pontos
1.3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Máximo de um curso)	5 pontos
1.4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>latu sensu</i> em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Máximo de um curso)	7,5 pontos
1.5	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (Máximo de um curso).	8 pontos
1.6	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim. (Máximo de um curso).	15 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

2	Experiência Profissional – Últimos 5 anos	VALOR
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividade de saúde, correlacionada ao cargo compreendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	1,0 ponto por ano completo
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo compreendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	2,0 pontos por ano completo
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo compreendido (máximo de dois vínculos simultâneos).	3,0 pontos por ano completo
2.4	Estar incluído na lista de habilitados do concurso público para a área da Saúde do Município de Macapá nº. 001/2018 – PMM.	5,0 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		65 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO

Declaro sob todos os efeitos legais e para os fins que regem o Edital nº 07/2020-GESTÃO/PMM de abertura do II Processo Seletivo Simplificado, que exerço em acumulação remunerada outro vínculo, no (a), com carga horáriasemanal, mediante Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público e/ou privada, compatível para o exercício das atividades neste Município de Macapá, com carga horária de 30hs semanais, sob pena de rescisão contratual, bem como a responsabilização civil e penal previstas em Lei.

Por ser expressão da verdade, declaro e assino.

Macapá, xx de xxxx de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO VII

CONTRATO Nº 0x/2020- SEMSA/PMM

Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2020

CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, INTERMEDIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO CARGO DE XXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida nesta Capital na Av. General Osório, nº 365, Bairro do Laginho, CEP 68908-127, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, com sua sede administrativa na Av. FAB, nº 840, Bairro Central, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Eldren Silva Lage, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da cédula de identidade de RG nº 043.171 – SSP/AP e inscrito no CPF sob nº 330.007.512-20, e **fulano de tal**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxx e inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de Macapá, na Av. xxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxx, ou simplesmente **CONTRATADO**, que tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e respeitar integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no art. 1º da Lei nº 2.289/2017 – PMM, bem como nas especificações constantes no Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, no cargo de xxxxxxxxxxxx, para prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

dos serviços nas ações de enfrentamento e combate ao novo Coronavírus, declarada situação de emergência em saúde pública de importância internacional a infecção humana pela COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação: Unidade – 02371, 0007 – Saúde em 1º Lugar, Ação: Enfrentamento e Resposta Rápida à Pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATADO exercerá atividades inerentes ao cargo de xxxxxxxxxx, nas unidades de referência ao combate do Coronavírus, a ser conforme designação pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

4.2. Em caso de não concordância com o local designado, constitui-se razão de distrato do presente contrato, conforme estabelece o item 5.3 do Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O contrato de trabalho será desenvolvido obrigatoriamente com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, podendo ser fracionada em plantões, de acordo com o disposto no item 1.5 do Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

4.4. As atribuições do cargo estão descritas conforme o ANEXO IV, do Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato temporário terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia após a sua publicação, tendo o prazo de duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade da administração pública, conforme item 5.8 do Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Será imediatamente extinto o presente contrato temporário caso cessada a situação de emergência em saúde pública da infecção humana pela COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

6.1. O CONTRATADO se compromete a acatar, desempenhar e fazer cumprir as determinações, comunicações, atos administrativos e regulamentos, e executar as tarefas e atribuições que lhe forem destinadas, compatíveis com a função para a qual está sendo contrato, com zelo, eficiência e probidade.

6.2. O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

6.3. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato temporário, compatibilidade com suas obrigações assumidas.

6.4. O CONTRATADO fica obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direitos igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria, ou de pessoas previamente designadas, exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as atividades realizadas pelo contratado.

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do contrato, objetivando a execução dos serviços contratados.

7.3. Cabe à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato, a fim de verificar a prestação do serviço, por meio de servidor devidamente designado, o qual deverá elaborar relatório respondendo se as atividades laborais estão sendo executadas, conforme atribuída em no Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado.

7.4. À CONTRATANTE cabe a aplicação em face do CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.5. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Proceder com o pagamento na forma e no prazo pactuado.

7.7. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

7.8. A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previsto em Lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.9. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem a prévia concordância do CONTRATADO.

7.10. O presente contrato temporário poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços.

7.11. As sanções administrativas e a tutela jurisdicional se aplicam as ambas as partes pactuadas neste contrato temporário, conforme disposto em lei.

7.12. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenização, exceto referente à fração a qual o Contratado houver prestado os serviços, nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo término do prazo contratual;

8.1.2. Por iniciativa da Contratante, no caso em que constatada a prestação dos serviços em desacordo ao objeto deste instrumento, ou comprometendo o andamento das atividades da Contratante;

8.1.3. Pelo descumprimento da carga horária;

8.1.4. Quando o contrato não aceitar a designação para as unidades ou equipes de enfrentamento ao Coronavírus, nos termos do item 5.3 do Edital nº 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado;

8.1.5. Por descumprimento do item 5.2 do Edital nº. 007/2020-GESTÃO/PMM do II Processo Seletivo Simplificado, da não declaração de existência de outro vínculo empregatício, incompatível com a carga horária exigida no presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

8.1.6. Quando encerrada a situação de emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo Coronavírus, que motivou a necessidade transitória da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e controvérsias surgidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato temporário entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da sua publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Macapá, XX de maio de 2020.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENFERMEIRO

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.